

**RESOLUÇÃO Nº5/95**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 95-05972,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Política de Informática - COPI.

Art. 2º - Caberá à COPI as seguintes atribuições:

a) assessorar a Administração Superior em todas as decisões institucionais relativas à Política de Informática;

b) garantir a disseminação de conhecimentos para uso da UFVNet;

c) gerir a Política de Informática na UFV, nos termos da Resolução 6/95, do Conselho Universitário, e do Regimento de Uso da UFVNet.

Art. 3º - A COPI será constituída de nove membros, representando o Conselho de Pesquisa, o Conselho de Pós-Graduação, a Central de Processamento de Dados, a Secretaria Geral de Planejamento, o Departamento de Informática, o Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, o Centro de Ciências Agrárias e o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, indicados pelos Colegiados dos respectivos órgãos, exceto o representante da Central de Processamento de Dados e da Secretaria Geral de Planejamento, que serão indicados pela direção do órgão.

Art. 4º - Os mandatos dos membros da COPI terão a seguinte duração:

a) os representantes dos Centros de Ciências terão mandato de quatro anos;

b) os demais membros terão mandato inicial de dois anos. A partir do final do primeiro mandato, esses membros passarão a ter mandato de quatro anos;

c) todos os membros da COPI serão nomeados por portaria do reitor.

Art. 5º - O presidente da Comissão será eleito entre seus pares.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 349/85, de 26.3.85. Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 22 de setembro de 1995. (a) Antônio Lima Bandeira - Presidente.